



LEI Nº 3.434, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA”.

(Projeto de Lei nº 162/2010, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.642/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Turismo”, a ser incluída no calendário oficial da Estância Turística de Ibitinga, sendo realizada e comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro, mês em que Ibitinga foi contemplada com o título de Estância Turística, com o objetivo de divulgar e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidos pelo Poder Público.

Art. 2º. A Semana Municipal do Turismo da Estância Turística de Ibitinga será elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo.

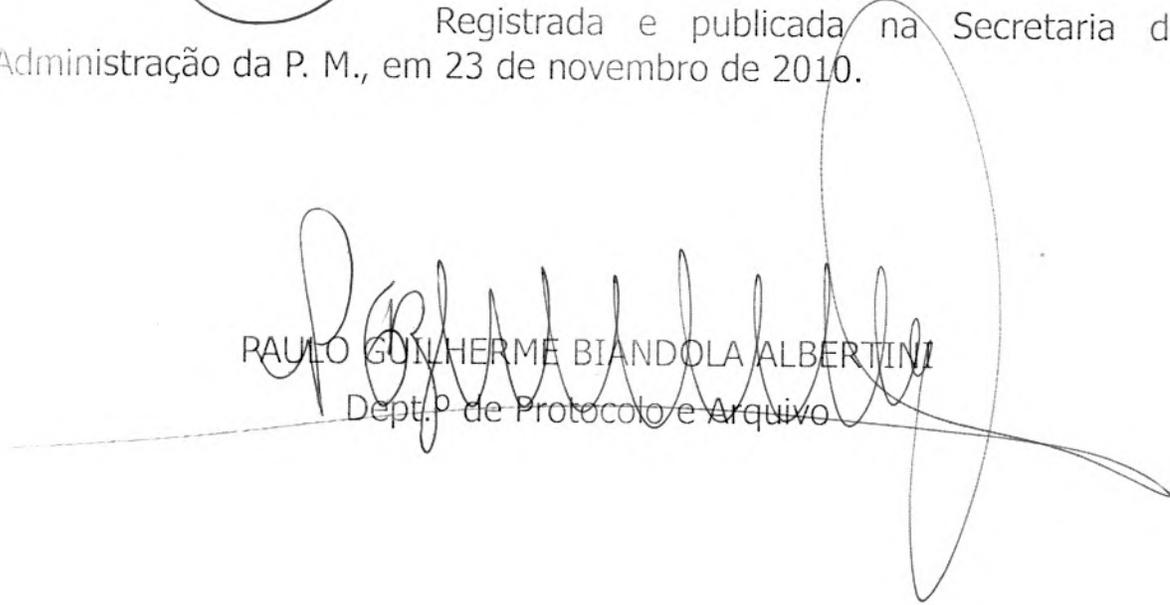
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, oportunamente, se necessário.



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de novembro de 2010.


RAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo